



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governadoria

Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP (Modelo D)
(Artigo 37, § 1º - RICMS/RO)

CONTROLE DE CRÉDITO DE ICMS DO ATIVO PERMANENTE – CIAP MODELO D	Nº de ordem
--	-------------

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contribuinte	Inscrição
Bem	

2 - ENTRADA

Fornecedor	Nº da Nota Fiscal		
Nº do LRE	Folha do LRE	Data da Entrada	Valor do Imposto

3 – SAÍDA

Nº da Nota Fiscal	Modelo	Data da Saída
-------------------	--------	---------------

4 - PERDA

Tipo de Evento	Data
----------------	------

5 - APROPRIAÇÃO MENSAL DO CRÉDITO

1º Ano			2º Ano			3º Ano		
Mês	Fator	Valor	Mês	Fator	Valor	Mês	Fator	Valor
1º			1º			1º		
2º			2º			2º		
3º			3º			3º		
4º			4º			4º		
5º			5º			5º		
6º			6º			6º		
7º			7º			7º		
8º			8º			8º		
9º			9º			9º		
10º			10º			10º		
11º			11º			11º		
12º			12º			12º		

4º Ano

Mês	Fator	Valor
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		
10º		
11º		
12º		

CONTROLE DE CRÉDITO DE ICMS DO ATIVO PERMANENTE - CIAP - MODELO D - VERSO

INSTRUÇÕES PARA ESCRITURAÇÃO

No CIAP modelo D o controle dos créditos de ICMS dos bens do ativo permanente será efetuado individualmente, devendo a sua escrituração ser feita nas linhas, nos campos, nos quadros e nas colunas próprias, da seguinte forma:

I - campo Nº DE ORDEM: o número atribuído ao documento, que será seqüencial por bem.

II - quadro 1 - IDENTIFICAÇÃO: destina-se à identificação do contribuinte e do bem, contendo os seguintes campos:

- a) CONTRIBUINTE: o nome do contribuinte;
- b) INSCRIÇÃO: o número da inscrição estadual do estabelecimento;
- c) BEM: a descrição do bem, modelo, números da série e da plaqueta de identificação, se houver.

III - quadro 2 - ENTRADA: as informações fiscais relativas à entrada do bem, contendo os seguintes campos:

- a) FORNECEDOR: o nome do fornecedor;
- b) Nº DA NOTA FISCAL: o número do documento fiscal relativo à entrada do bem;
- c) Nº DO LRE: o número do livro Registro de Entradas em que foi escriturado o documento fiscal;
- d) FOLHA DO LRE: o número da folha do livro Registro de Entradas em que foi escriturado o documento fiscal;
- e) DATA DA ENTRADA: a data da entrada do bem no estabelecimento do contribuinte;
- f) VALOR DO ICMS: o valor do imposto relativo à aquisição, acrescido, quando for o caso, do ICMS correspondente ao serviço de transporte e ao diferencial de alíquotas, vinculados à aquisição do bem.

IV - quadro 3 - SAÍDA: as informações fiscais relativas à saída do bem, contendo os seguintes campos:

- a) Nº DA NOTA FISCAL: o número do documento fiscal relativo à saída do bem;
- b) MODELO: o modelo do documento fiscal relativo à saída do bem;
- c) DATA DA SAÍDA: a data da saída do bem do estabelecimento do contribuinte.

V - quadro 4 - PERDA: as informações relativas à ocorrência de perecimento, extravio, deterioração do bem, ou, ainda, outra situação estabelecida na legislação de cada unidade da Federação, contendo os seguintes campos:

- a) o tipo de evento ocorrido, com descrição sumária do mesmo;
- b) a data da ocorrência do evento.

VI - quadro 5 - APROPRIAÇÃO MENSAL DO CRÉDITO: destina-se à escrituração, nas colunas sob os títulos correspondentes do 1º ao 4º ano, do crédito a ser apropriado proporcionalmente à relação entre as saídas e prestações tributadas e de exportação e o total das saídas e prestações escrituradas no mês, contendo os seguintes campos:

- a) MÊS: o mês objeto de escrituração, caso o período de apuração seja mensal;
- b) FATOR: o fator mensal será igual a 1/48 (um quarenta e oito avos) da relação entre a soma das saídas e prestações tributadas e de exportação e o total das saídas e prestações escrituradas no mês;
- c) VALOR: o valor do crédito a ser apropriado, que será obtido pela multiplicação do fator pelo valor do imposto de que trata a alínea "f" do inciso III.

Nota 1: Quando o período de apuração do imposto for diferente do mensal, o FATOR de 1/48 (um quarenta e oito avos) deverá ser ajustado, sendo efetuadas as adaptações necessárias no quadro 5 - APROPRIAÇÃO MENSAL DO CRÉDITO.

Nota 2: O CIAP deverá ser mantido à disposição do Fisco.